

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0198/2022 09 DE AGOSTO DE 2022

Alterar a Designação dos membros da Comissão de Processo Ético e Disciplinar no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem, especificamente, art. 64 e seguintes, que tratam das Comissões de Instrução de Processos Éticos;

CONSIDERANDO necessidade de Disciplina e Fiscalização do exercício profissional;

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Processo Ético Disciplinar, que passa a ser composta pelos seguintes profissionais:

Membros Efetivos

Sra. Suzana Marques Nejaim, COREN-SE Nº 163648-ENF, Presidente;

Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha, COREN-SE Nº 482618-ENF, Secretária;

Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo, COREN-SE Nº 415747-ENF, Vogal;

Membros Suplentes

Sra. Rose Mary Santos, COREN-SE Nº 269597-TE, membro;

Sra. Cláudia Dória Lopes, COREN-SE Nº 111308-ENF, membro;

Sra. Alana Barbosa Fiaes, COREN-SE Nº 459309-ENF, membro;

Sra. Joana Angélica Dantas Silva, COREN-SE Nº 501699-ENF, membro;

Sr. Igor Andrade Nascimento, COREN/SE Nº 672894-ENF, membro.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Art. 2°. A presidente da Comissão Sra. Suzana Marques Nejaim, COREN-SE Nº 163648-ENF, será substituída pela Secretária Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha, COREN-SE Nº 482618-ENF, nas respectivas ausências e/ou impedimentos.
- Art. 3º. A cada processo ético instaurado, o Presidente do Regional designará Comissão de Instrução do Processo Ético específica, indicando Presidente, Secretário e membro vogal dentre os membros, efetivos ou suplentes, desta Comissão.
 - Art. 4º. Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;
 - Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.
 - Art. 6°. Revoga-se a portaria nº 162/2022.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Aracaju, 09 de Agosto de 2022.

Conrado Marques de Souza Neto Coren-SE ho 268936-ENF

Presidente

Dr. Diego Rafael da Silva Borges Coren-SE n° 270182-ENF

Secretário

liente Alana Barbasa Fices cente xarrie a Rosa. Ciente - Igar Andrede Marcimento Ciente - Igar Andrede Marcimento Ciente . Louir rancimo Resieuro Labera